FLS 16

# LEI N.º 2.865, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

**Dispõe sobre denominação de rua que menciona, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28/2000 e alterações posteriores, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É denominada de rua Balbino Soares Mascarenhas a rua conhecida como rua da Rodovia, no bairro JK, localizada entre as ruas Benedito Pereira de Souza e Luiz Gouveia Damasceno.

**Parágrafo único.** É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua com a denominação referida no caput deste artigo, bem como a devida comunicação a CEMIG, a COPASA, à ECT e às empresas de telecomunicações locais.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de novembro de 2011.

**VASCO PRAÇA FILHO**
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 28/11/11
Maria Helena Salvadori Bofico
Matrícula 470.0101.031

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
09/11/2011
SERVIDOR RESPONSÁVEL